



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

OBJETO: Registro de Preços, para eventual aquisição de UNIFORMES para atender as necessidades das equipes de saúde (ACS, ACE, EQUIPE DE ENFERMAGEM TÉCNICOS E EQUIPE MÉDICA E ODONTOLÓGICA).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
EDITAL – FEVEREIRO DE 2020.
DATA DA DISPUTA: 11/02/2020 – 8H 00 HORA**

LOCAL: Sala Provisória da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde sita na Avenida Pedro Ladislau, nº1126, Bairro: Prainha, CEP: 68.924-00. Município de Vitória do Jari



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados (as) Senhores (as)

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Secretaria Municipal de saúde /Comissão Permanente de Licitação- CPL/SEMSA/FMS/PMVJ e as Empresas interessadas em participar da Presente Licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: cpl.vitoriajari@gmail.com.

O não envio dos dados eximira administração de responsabilidade de Comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalva a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial.

Vitoria do Jari, 22 de janeiro de 2020.

**Lorena Franklin F. Picanço.
Pregoeira
Decreto nº302/2019 GAB/PMVJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2020-CPL/SEMSA-PMVJ

OBJETO: Registro de Preços, para eventual aquisição de UNIFORMES para atender as necessidades das equipes de saúde (ACS, ACE, EQUIPE DE ENFERMAGEM TECNICOS E EQUIPE MÉDICA E ODONTOLÓGICA).

Nome Empresarial	
CNPJ (MF) Nº	
ENDEREÇO COMPLETO	
NOME PARA CONTATO	
TELEFONE/FAX	
CIDADE/ESTADO	
E-MAIL	

Recebemos da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari- Comissão Permanente de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI - ESTADO DO AMAPÁ, com sede na Av: Pedro Ladislau, nº1126, Bairro: Prainha, CEP: 68.924-00. Através da Secretaria Municipal de Saúde, Senhora **Lucimara Do Amaral Sarraff**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº N°461089- DPTC-AP e CPF N° 025.152.002-14, residente e domiciliado na Rua Santo Expedito, Bairro: Loteamento Amazonas nº 1726; do Estado do Amapá, torna publico que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto será o : Registro de Preços, para eventual aquisição de UNIFORMES para atender as necessidades das equipes de saúde (ACS, ACE, EQUIPE DE ENFERMAGEM TECNICOS E EQUIPE MÉDICA E ODONTOLÓGICA). para atender quando necessário às demandas oriundas da SEMSA/PMVJ e suas Coordenadorias vinculadas. Em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I. Será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Presencial será realizada no endereço, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e com a proposta será recebidos no endereço acima mencionado até o início da sessão pública de **CRENCIAMENTO**, oportunidade em que serão credenciados os representantes aptos a dar lances, e posteriormente, será realizada a etapa de lances abertos e processados nos termos disciplinados no Edital, com a condução dos trabalhos realizada pelo Pregoeira Responsável e demais membros da equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (**dois**) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poder, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial SRP, nos termos abaixo:
Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico cpl.vitoriajari@gmail.com até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Eventuais **impugnações** deverão ser efetuadas pelos licitantes, **por escrito**, endereçadas a Pregoeira, e devidamente protocoladas na junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari, situada na Avenida Pedro Ladislau, nº1126, Bairro: Prainha, CEP: 68.924-00. Município de Vitória do Jari -, no período das 07h30 às 13h30.

As respostas às eventuais impugnações serão **respondidas** pela autoridade competente para tanto, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública;**
Acolhida a **impugnação** contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

A presente licitação poderá ser adiada, revogada ou anulada, nestas hipóteses por decisão da Municipalidade, sem que esta esteja obrigada a indenizar ou, de qualquer forma, ressarcir os licitantes pelas despesas que tenham efetuado, de acordo com o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site <https://www.vitoriajari.ap.gov.br> e, quando necessário, também no Diário Oficial do Estado.

ESTE EDITAL É ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência, (descrição detalhada do objeto)

Anexo II – modelo proposta;

Anexo III – Declaração de inexistência de Fato Superveniente impeditivo à habilitação

Anexo IV – Declaração relativa à Lei Federal 9854/99

Anexo V – Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06

Anexo VI – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Anexo VII – Minuta da Ata de registro de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitações, na Secretaria Municipal de Saúde, na avenida: Pedro Ladislau, nº1126, Bairro: Prainha, neste Município de Vitória do Jari, no horário de 8h às 12 e das 13 as 17horas, ou pelo site: <https://www.vitoriadojari.ap.gov.br>

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de UNIFORMES para atender as necessidades das equipes de saúde (ACS, ACE, EQUIPE DE ENFERMAGEM TECNICOS E EQUIPE MÉDICA E ODONTOLÓGICA) e do setor administrativo que desenvolvem trabalho na SEMSA/FMS/PMVJ nas especificações e quantidades estimadas constantes neste termo de referência. Conforme Termo de Referência constante no anexo II do presente edital.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 Se representada pelo Sócio, deve apresentar:

2.1.2 Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado);

2.1.3 Ato Constitutivo (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);

2.1.4 Documento de Identificação; (Reconhecido em cartório)

2.1.5 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (**anexo III**).

2.1.6 Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

2.2 Se representada por procurador, deve apresentar:

2.2.1 Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado);

2.2.2 Ato Constitutivo;

2.2.3 Documento de Identificação.

2.2.4 Procuração (**anexo I**), com firma reconhecida.

2.2.5 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (**anexo III**).

2.2.6 Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

2.3 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1 e 2.2, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.4 – Havendo remessa via postal dos envelopes, ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 2.1 e 2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

2.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
Pregão Presencial nº 01/2020
Abertura: Dia 11/02/2020 – às 8H 00 HORA,
Denominação da empresa + CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2 - Acompanha este ato convocatório, **PROPOSTA – ANEXO II**, que o licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

3.3 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação do preço de implantação, preço unitário mensal e global (em reais);
- d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual;
- e) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.
- f) prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias.

3.4 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.5 - **Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta, limitados ao valor máximo permitido para cada lote** (conforme item 1.2 do edital).

3.6 – Serão desclassificadas as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS
HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 01/2020
Abertura: Dia 11/02/2020 às 8H 00HORAS -
Denominação da empresa + CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014).

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g) Ato Constitutivo (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento).

h) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**).

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

j) Certidão Simplificada da Junta Comercial

l) Recuperação Judicial da sede do Município do licitante

m) Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados na ordem em que estão mencionados.

n) Os documentos apresentados sem prazo de validade expresse considerar-se-á 60 (sessenta) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.

5 .DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

5. 1. Os documentos solicitados para a habilitação poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (exceto quando expresse no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documento a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, excepcionalmente, serem autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2. Em todas as hipóteses referidas no item 4.1., não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido.

5.3. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

5.4. Aplica-se as licitantes consideradas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 4.895/09.

6.1 – Qualificação Técnica:

6.2 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) que já executou o serviço.

OBSERVAÇÕES:

a) Será **inabilitada** a empresa que:

- Esteja impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari ou tenha sido declarada inidônea;
- Deixe de atender a algum dos requisitos previstos neste Edital, inclusive quanto à apresentação da documentação exigida;
- Apresente documento com falta de elemento essencial à sua constituição.

7.0 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – DAS CONDIÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2 – Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

7.3 – DAS RESTRIÇÕES:

7.4 – Os participantes declarados inidôneos de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

7.5 – Concordatária ou com falência decretada.

7.6 - Consorciada.

7.7 – Os casos citados no **o Art. 3º. É vedado a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, presidente de fundação pública municipal e seus diretores, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.**

8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.2. Renovado o prazo, se a licitante a que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.1 - A presente licitação visa à contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento do objeto descrito no ANEXO II do presente edital, a serem fornecidos na forma que segue:

- a) Garantir a qualidade do serviço fornecido.
- b) Refazer o serviço que se apresentarem fora das especificações técnicas.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação em desacordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isentam de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

10 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no item 2.

10.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.5 – O percentual inicial mínimo da proposta será de 10% (dez por cento)

10.6 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de **menor desconto por lote**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos inferiores em até 10% (dez por cento) da melhor proposta poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.7 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.8 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

10.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances, referente àquele LOTE, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12 - Finalizada a fase de lances e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço por lote apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem descontos excessivos, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

10.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o maior desconto, por item, para que seja obtido desconto ainda melhor.

10.14 - Serão aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço por lote, para confirmação das suas condições habilitatórias

11. - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – A presente licitação será adjudicada á licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** de desconto oferecido, **JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às exigências deste edital.

12 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item, sendo submetido este resultado a Secretaria Municipal de saúde para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) a Secretaria Municipal de Saúde, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

12.5 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

12.5.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.6 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.

12.7 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

. 13 - FORMAS DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mediante entrega efetiva dos produtos e nos quantitativos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a **Ordem de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fornecimento (ANEXOII) e/ou Nota de Empenho, após conferência da quantidade e qualidade dos produtos e emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, devidamente assinado pelas partes. **ANEXO III**

13.2. O pagamento será creditado em favor da empresa por meio de ordem bancária em entidade bancária indicada em sua proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, após o aceite e atesto por servidor/comissão designado para esse fim, observadas todas as retenções tributárias e/ou comprovação do recolhimento das contribuições sociais e comprovação da Regularidade Trabalhista, quando for o caso.

13.3. Fica desde já reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas no presente instrumento e seus Anexos.

13.4. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

13.5. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

13.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Municipal de Saúde em desfavor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13.7. Em nenhuma hipótese será admitido o pagamento antecipado referente ao fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, do Edital e anexos, conforme art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

13.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria Municipal de Saúde, entre a data constante no item 13.2 e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

correspondente ao efetivo adimplemento do Contratado, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$$

365 365

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 2(dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, e deverá ser protocolada no setor de protocolos do município.

14.2 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

14.3 - Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

15. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o Município convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

15.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

15.3. A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pelo Município de Vitória do Jari que poderá realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese em que em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.4. Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

15.5. O Município efetuará pesquisa de preços de mercado, trimestralmente, promovendo os reajustes, a pedido do prestador, providenciando as negociações necessárias ao ajustamento dos mesmos.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, SEMSA o procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

15.7. O prestador poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória. Nessa hipótese, havendo aprovação para o cancelamento do registro, não se aplicará penalidade.

15.8. Cancelado o registro, nos termos do item 14.7, o Município poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.9. O fornecimento do objeto/execução dos serviços será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço.

15.10. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

15.11. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

15.12. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

16.3 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo as supressões superiores a esse limite ser ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.4 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

16.5 - A Secretaria poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como dirimirão as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, através do telefone (96) 984073562, ou pessoalmente (Avenida Pedro Ladislau, nº1126, Bairro: Prainha, CEP: 68.924-00. Município de Vitória do Jari).

14.7 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III- Modelo da Proposta;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V- Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) ANEXO VI– Minuta da ata de registro de preço.

Vitória do Jari, 28 de janeiro de 2020.

Lorena Franklin F. Picanço.
Pregoeira
Decreto nº302/2019 GAB/PMVJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

PROCURAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, _____ CNPJ,
_____ ENDEREÇO COMPLETO _____
_____ por meio de NOME COMPLETO DO
REPRESENTANTE LEGAL, _____ RG,
_____ CPF _____ E QUALIFICAÇÃO NA
EMPRESA, _____ constitui como suficiente
PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO, _____
_____ RG, _____

CPF _____ outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida
empresa na Licitação PREGÃO Nº _____ / _____, outorgando ainda poderes
específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar os demais atos
necessários a este procedimento licitatório.

Cidade _____/Estado _____, Data _____

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o Termo de Referência nos termos da Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar nº 123/2006 e nos Termos dos Decretos nº 5450/2005 e 5504/2005.

LUCIMARA AMARAL SARRRAFF
SECRETÁRIA DE SAÚDE –SEMSA/PMVJ

1. INTRODUÇÃO

1.0 - Este documento se destina a especificar termos e condições para a finalidade do seu objeto, visando atender quando necessário as demandas oriundas da SEMSA/PMVJ e suas Coordenadorias vinculadas, bem como unidades de saúde.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços, para eventual aquisição de UNIFORMES para atender as necessidades das equipes de saúde (ACS, ACE, EQUIPE DE ENFERMAGEM TECNICOS E EQUIPE MÉDICA E ODONTOLÓGICA) e do setor administrativo que desenvolvem trabalho na SEMSA/FMS/PMVJ no período de 2020/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para compra por **Pregão Presencial, por meio do Sistema de Registro de Preço do Tipo Menor Preço por lote.**

2.2. A modalidade Pregão na forma Presencial será adotada, conforme Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº2648/2007.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações inseridas no Edital e as especificações contidas neste Termo de Referência, prevalecerão às constantes deste último.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a presente seleção de fornecedores, para registro de preços visando aquisição de uniformes para suprir as necessidades das **equipes de saúde (ACS, ACE, EQUIPE DE ENFERMAGEM TECNICOS E EQUIPE MÉDICA E ODONTOLÓGICA) e do setor administrativo** que desenvolvem trabalho na SEMSA/FMS/PMVJ no período de 2020/2021, considerando as solicitações desses materiais durante o exercício, o que demanda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

realização de vários procedimentos licitatórios, sendo que com a realização de um único certame, para registro de preços dos materiais possibilitará uma redução no número de procedimentos de licitação.

3.2. Outrossim, se faz necessário a aquisição pela Administração Pública Municipal pelo fato de que a necessidade de aquisição para o exercício regular das funções e serviços das equipes de saúde, são indispensáveis à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos beneficiários da saúde.

3.3 Trata-se de uniforme profissional de categoria própria, com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender parte do efetivo, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais.

3.4 O Sistema de Registro de Preços será adotado conforme decreto Estadual 3.182/2016 conforme art. 3º e suas hipóteses contidas nos incisos a abaixo:

I - quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

IV - quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, obedecerão:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

Decreto Federal nº 2.271, de 21 de julho de 1997.

Decreto Federal nº 5.450, de maio de 2005.

Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º;

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Lei n.º 10.520/2002;

5. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

➤ **LOTE 01 – JALECOS HOSPITALARES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QTD
01	Jaleco longo tipo hospitalar Unissex, tamanho P , em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca , mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e 1bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso; 102cm de busto, 88cm de cintura e 108cm de quadril, fenda atrás de 30cm a partir da barra; comprimento 102cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	qualidade. Bordado nas duas mangas as logomarcas, conforme modelo e cores especificadas ao lado. Esclarecemos que as logomarcas da SEMSA/FMS e SUS, deverão ser bordadas no braço direito. No braço esquerdo deverá ser bordada a logomarca da Prefeitura Do Município De Vitória Do Jari. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.	UND	40
02	Jaleco longo tipo hospitalar Unissex, tamanho M , em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca , mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e 1bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso; 102cm de busto, 88cm de cintura e 108cm de quadril, fenda atrás de 30cm a partir da barra; comprimento 102cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado nas duas mangas as logomarcas, conforme modelo e cores especificadas ao lado. Esclarecemos que as logomarcas da SEMSA/FMS e SUS, deverão ser bordadas no braço direito. No braço esquerdo deverá ser bordada a logomarca da Prefeitura Do Município De Vitória Do Jari. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.	UND	74
03	Jaleco longo tipo hospitalar Unissex, tamanho G , em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca , mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e 1bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso; 102cm de busto, 88cm de cintura e 108cm de quadril, fenda atrás de 30cm a partir da barra; comprimento 102cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado nas duas mangas as logomarcas, conforme modelo e cores especificadas ao lado. Esclarecemos que as logomarcas da SEMSA/FMS e SUS, deverão ser bordadas no	UND	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	braço direito. No braço esquerdo deverá ser bordada a logomarca da Prefeitura Do Município De Vitória Do Jari. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.		
04	Jaleco longo tipo hospitalar Unisex, tamanho GG , em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca , mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e 1bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso; 102cm de busto, 88cm de cintura e 108cm de quadril, fenda atrás de 30cm a partir da barra; comprimento 102cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado nas duas mangas as logomarcas, conforme modelo e cores especificadas ao lado. Esclarecemos que as logomarcas da SEMSA/FMS e SUS, deverão ser bordadas no braço direito. No braço esquerdo deverá ser bordada a logomarca da Prefeitura Do Município De Vitória Do Jari. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.	UND	10

➤ **LOTE 02 – CAMISAS SERVIDORES ADMINISTRATIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QTD
01	CAMISAS EXECUTIVAS FEMININAS Cor verde “bebê”, com mangas curtas, com dois bolsos frontais, gola com entretela, detalhe de diferença no ombro, logotipo da SEMSA bordado no lado superior esquerdo peito, logotipo da PMVJ na manga direita e bandeira do Amapá manga esquerda Tamanho P	UND	25
02	CAMISAS EXECUTIVAS FEMININAS Cor verde “bebê”, com mangas curtas, com dois bolsos frontais, gola com entretela, detalhe de diferença no ombro, logotipo da SEMSA bordado no lado superior esquerdo peito, logotipo da PMVJ na manga direita e bandeira do Amapá manga esquerda Tamanho M	UND	50
03	CAMISAS EXECUTIVAS FEMININAS Cor verde “bebê”, com mangas curtas, com dois bolsos frontais, gola com entretela, detalhe de diferença no ombro, logotipo da SEMSA bordado no	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	lado superior esquerdo peito, logotipo da PMVJ na manga direita e bandeira do Amapá manga esquerda Tamanho G		
04	CAMISAS EXECUTIVAS FEMININAS Cor verde “bebê”, com mangas curtas, com dois bolsos frontais, gola com entretela, detalhe de diferença no ombro, logotipo da SEMSA bordado no lado superior esquerdo peito, logotipo da PMVJ na manga direita e bandeira do Amapá manga esquerda Tamanho GG	UND	20
05	CAMISAS EXECUTIVAS MASCULINAS Cor verde “bebê”, com mangas curtas, com dois bolsos frontais, gola com entretela, detalhe de diferença no ombro, logotipo da SEMSA bordado no lado superior esquerdo peito, logotipo da PMVJ na manga direita e bandeira do Amapá manga esquerda Tamanho P	UND	15
06	CAMISAS EXECUTIVAS MASCULINAS Cor verde “bebê”, com mangas curtas, com dois bolsos frontais, gola com entretela, detalhe de diferença no ombro, logotipo da SEMSA bordado no lado superior esquerdo peito, logotipo da PMVJ na manga direita e bandeira do Amapá manga esquerda Tamanho M	UND	15
07	CAMISAS EXECUTIVAS MASCULINAS Cor verde “bebê”, com mangas curtas, com dois bolsos frontais, gola com entretela, detalhe de diferença no ombro, logotipo da SEMSA bordado no lado superior esquerdo peito, logotipo da PMVJ na manga direita e bandeira do Amapá manga esquerda Tamanho G	UND	15
08	CAMISAS EXECUTIVAS MASCULINAS Cor verde “bebê”, com mangas curtas, com dois bolsos frontais, gola com entretela, detalhe de diferença no ombro, logotipo da SEMSA bordado no lado superior esquerdo peito, logotipo da PMVJ na manga direita e bandeira do Amapá manga esquerda Tamanho GG	UND	10

➤ **LOTE 04 – UNIFORMES AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QTD
01	CALÇA OPERACIONAL Em tecido RIP STOP 33% algodão e 77% poliéster, Cedro na cor CINZA ESCURO. Toda calça costurada com Linha nº36 em máquina de pesponto dois agulhas. Calça Acolchoada com Bolsos frontais modelo faca com fechamento em zíper. Bolso de perna com fechamento em zíper. Bolso traseiro com fechamento em lapela de velcro. Cós com Oito passantes de cinto e fechamento com 2 botões de pressão Preto/100. Refletivo Nas pernas abaixo do bolso da perna. Conforme modelo ilustrativo anexo I	UND	100
02	BONÉS: Em tecido RIP STOP 33% algodão e 77% poliéster, Cedro na cor branca com azul marinho na aba; ajuste em velcro; logomarca SUS na lateral Direita medindo 07cm x 11cm e na Lateral Esquerda escrito logo da PMVJ”; logotipo da SEMSA bordado na parte da frente medindo 07cm x 11cm. Conforme	UND	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	modelo ilustrativo anexo I		
03	CAMISETA PÓLO MANGA LONGA BRANCO COM AZUL Lisa, 100% algodão, na cor Branca e Azul Marinho nos tamanhos P-M-G-G. Masculina ou feminina. Bordados: Frente: Na altura do peito emblema da SEMSA, medindo 07cm x 11cm, logo acima será bordado na cor branca a função do servidor. Manga direita: Emblema do SUS 192, medindo 07cm x 11cm. Manga esquerda: logomarca da PMVJ medindo 07cm x 11cm. Conforme modelo ilustrativo anexo I	UND	100
04	BOTINA MASCULINA Calçado ocupacional, MASCULINO , modelo botina de amarrar com cadarço em microfibra, de uso em diversos ambientes de trabalho, calçado que proporciona conforto e que atenda a todas as normas de segurança da ABNT NBR ISSO 20344, 0345 e 20347. a) CABEDAL - Confeccionado todo em microfibra espalmada em PU soft hidro fugada 18/20 linhas, matéria prima de alta tecnologia denominada SMARTFIBRA e constituída de micro filamentos compostos de poliamida, poliéster e viscose, extremamente finos com uma aplicação no acabamento de poliuretano. Colarinho em microfibra 1mm. b) FORRAÇÃO - Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com SANITEC, tecido antibacteriano dublado com melhor absorção e deserção de suor, proporcionando melhor micro clima interno aos pés. No contraforte, que é a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o avesso e o cabedal, utiliza-se material termoplástico conformado que proporciona uma melhor conformação aos pés. c) BIQUEIRA - Biqueira de segurança em composto tecnologia LEVTEC deixando o calçado mais leve e com a mesma resistência a 200 joules. - Biqueira de plástico para conformação. -B. d) PALMILHA- palmilha de montagem em E.V.A. conforto costurada com sistema strobel. Sob despalmilha SOFTSYSTEM em E.V.A. soft com espessura de 4mm e com microbolhas trazendo conforto aos pés, Sistema ECOLIFE, pastilha de absorção em PU melhorando a estabilidade e mobilidade ao caminhar. e) cor: PRETA. Conforme modelo ilustrativo anexo I	UND	80
05	BOTINA FEMININA Calçado ocupacional, FEMININO , modelo botina de amarrar com cadarço em microfibra, de uso em diversos ambientes de trabalho, calçado que proporciona conforto e que atenda a todas as normas de segurança da ABNT NBR ISSO 20344, 0345 e 20347. a) CABEDAL - Confeccionado todo em microfibra espalmada em PU soft hidro fugada 18/20 linhas, matéria prima de alta	UND	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>tecnologia denominada SMARTFIBRA e constituída de micro filamentos compostos de poliamida, poliéster e viscose, extremamente finos com uma aplicação no acabamento de poliuretano. Colarinho em microfibra 1mm.</p> <p>b) FORRAÇÃO - Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com SANITEC, tecido antibacteriano dublado com melhor absorção e deserção de suor, proporcionando melhor micro clima interno aos pés. No contraforte, que é a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o avesso e o cabedal, utiliza-se material termoplástico conformado que proporciona uma melhor conformação aos pés.</p> <p>c) BIQUEIRA - Biqueira de segurança em composto tecnologia LEVTEC deixando o calçado mais leve e com a mesma resistência a 200 joules. - Biqueira de plástico para conformação. -B.</p> <p>d) PALMILHA- palmilha de montagem em E.V.A. conforto costurada com sistema strobel. Sob despalmilha SOFTSYSTEM em E.V.A. soft com espessura de 4mm e com microbolhas trazendo conforto aos pés, Sistema ECOLIFE, pastilha de absorção em PU melhorando a estabilidade e mobilidade ao caminhar.</p> <p>e) cor: PRETA.</p> <p>Conforme modelo ilustrativo anexo I</p>		
06	<p>BOLSA DE APOIO /PASTAS A parte externa é feita de tecido resistente à água (nylon durável), bolso com zíper na parte da frente e acabamento em couro sintético, alças de ombro acolchoadas, confortáveis ajustáveis, bolso interno para guardar celular, porta caneta, confeccionada com material ultra leve e resistente, medindo externas: 45 x 33 x 15 cm, com gravura em baixo relevo: 1 vez(es) especial com 120cm² clichê incluso: para baixo relevo, 1 unidade(s) com 120cm², com LOGOTIPOS do SUS da SEMSA e PMVJ. (apresentar amostra para aprovação, conforme modelo ilustrativo) anexo I</p>	UND	60

➤ **LOTE 05 – UNIFORMES AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS -ACE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QTD
01	<p>CALÇA OPERACIONAL Em tecido RIP STOP 33% algodão e 77% poliéster, Cedro na cor CINZA ESCURO. Toda calça costurada com Linha nº36 em máquina de pesponto dois agulhas. Calça Acolchoada com Bolsos frontais modelo faca com fechamento em zíper. Bolso de perna com fechamento em zíper. Bolso traseiro com fechamento em lapela de velcro. Cós com Oito passantes de cinto e fechamento com 2 botões de pressão Preto/100. Refletivo Nas pernas abaixo do bolso da perna. Conforme modelo ilustrativo anexo I</p>	UND	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

02	BONÉS: Em tecido RIP STOP 33% algodão e 77% poliéster, Cedro na cor brana com azul marinho na aba; ajuste em velcro; logomarca SUS na lateral Direita medindo 07cm x 11cm e na Lateral Esquerda escrito logo da PMVJ"; logotipo da SEMSA bordado na parte da frente medindo 07cm x 11cm. Conforme modelo ilustrativo anexo I	UND	25
03	CAMISETA PÓLO BRANCO COM AZUL Lisa, 100% algodão, na cor Branca e Azul Marinho nos tamanhos P–M–G-GG.Masculina ou feminina. Bordados: Frente: Na altura do peito emblema da SEMSA, medindo 07cm x 11cm, logo acima será bordado na cor branca a função do servidor. Manga direita: Emblema do SUS 192, medindo 07cm x 11cm. Manga esquerda: logomarca da PMVJ medindo 07cm x 11cm. Conforme modelo ilustrativo anexo I	UND	25
04	BOTINA MASCULINA Calçado ocupacional, MASCULINO , modelo botina de amarrar com cadarço em microfibra, de uso em diversos ambientes de trabalho, calçado que proporciona conforto e que atenda a todas as normas de segurança da ABNT NBR ISSO 20344, 0345 e 20347. a) CABEDAL - Confecionado todo em microfibra espalmada em PU soft hidrofugada 18/20 linhas, matéria prima de alta tecnologia denominada SMARTFIBRA e constituída de micro filamentos composto de poliamida, poliéster e viscose, extremamente finos com uma aplicação no acabamento de piliretano. Colarinho em microfibra 1mm. b) FORRAÇÃO - Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com SANITEC, tecido antibacteriano dublado com melhor absorção e dessorção de suor, proporcionando melhor micro clima interno aos pés. No contraforte, que é a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o avesso e o cabedal, utiliza-se material termoplástico conformado que proporciona uma melhor conformação aos pés. c) BIQUEIRA - Biqueira de segurança em composite tecnologia LEVTEC deixando o calçado mais leve e com a mesma resistência a 200 joules. - Biqueira de plástico para conformação. -B. d) PALMILHA- palmilha de montagem em E.V.A. conforto ccosturada com sistema strobel. Sob repalmilha SOFTSYSTEM em E.V.A. soft com espessura de 4mm e com microbolhas trazendo conforto aos pés, Sistema ECOLIFE, pastilha de absorção em PU melhoraqndo a estabilidade e mobilidade ao caminhar. e) cor: PRETA. Conforme modelo ilustrativo anexo I	UND	25
05	BOTINA FEMININA Calçado ocupacional, FEMININO , modelo botina de amarrar com cadarço em microfibra, de uso em diversos ambientes de trabalho, calçado que proporciona		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>conforto e que atenda a todas as normas de segurança da ABNT NBR ISSO 20344, 0345 e 20347.</p> <p>a) CABEDAL - Confeccionado todo em microfibra espalmada em PU soft hidro fugada 18/20 linhas, matéria prima de alta tecnologia denominada SMARTFIBRA e constituída de micro filamentos compostos de poliamida, poliéster e viscose, extremamente finos com uma aplicação no acabamento de poliuretano. Colarinho em microfibra 1mm.</p> <p>b) FORRAÇÃO - Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com SANITEC, tecido antibacteriano dublado com melhor absorção e deserção de suor, proporcionando melhor micro clima interno aos pés. No contraforte, que é a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o avesso e o cabedal, utiliza-se material termoplástico conformado que proporciona uma melhor conformação aos pés.</p> <p>c) BIQUEIRA - Biqueira de segurança em composto tecnologia LEVTEC deixando o calçado mais leve e com a mesma resistência a 200 joules. - Biqueira de plástico para conformação. -B.</p> <p>d) PALMILHA- palmilha de montagem em E.V.A. conforto costurada com sistema strobel. Sob despalmilha SOFTSYSTEM em E.V.A. soft com espessura de 4mm e com microbolhas trazendo conforto aos pés, Sistema ECOLIFE, pastilha de absorção em PU melhorando a estabilidade e mobilidade ao caminhar.</p> <p>e) cor: PRETA.</p> <p>Conforme modelo ilustrativo anexo I</p>	<p align="center">UND</p>	<p align="center">25</p>
<p align="center">06</p>	<p>BOLSA DE APOIO /PASTAS A parte externa é feita de tecido resistente à água (nylon durável), bolso com zíper na parte da frente e acabamento em couro sintético, alças de ombro acolchoadas, confortáveis ajustáveis, bolso interno para guardar celular, porta caneta, confeccionada com material ultra leve e resistente, medindo externas: 45 x 33 x 15 cm, com gravura em baixo relevo: 1 vez(es) especial com 120cm² clichê incluso: para baixo relevo, 1 unidade(s) com 120cm², com LOGOTIPOS do SUS da SEMSA e PMVJ. (apresentar amostra para aprovação, conforme modelo ilustrativo) anexo I</p>		<p align="center">25</p>

5.1 – As quantidades informadas no demonstrativo acima são estimativas, e foram baseadas nas equipes disponíveis, podendo sofrer alterações e não indicam qualquer compromisso futuro para **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI**.

6 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1 A aquisição dos bens objeto deste Termo de Referência podem ser enquadrada na categoria de bens de natureza comum, para fins do disposto no art. 1º da Lei 10.520/2002 c/c art. 2º, §1º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, pois os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

7 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 A entrega do material deverá ser efetuada diretamente na SEMSA/PMVJ, na **Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari**, localizada na Av: Pedro Ladislau – 1126 – Prainha Vitória do Jari – AP, cep: 68.924-000 no horário de 08h00min as 18h00minh, em dias úteis.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, assegurada ampla defesa e contraditório.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pelo fiscal do Contrato.

7.4 Fica facultado a administração a solicitação de amostra do produto para averiguação da qualidade que está sendo disponibilizada.

8- DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante entrega efetiva dos produtos e nos quantitativos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a **Ordem de Fornecimento (ANEXOII)** e/ou Nota de Empenho, após conferência da quantidade e qualidade dos produtos e emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, devidamente assinado pelas partes. **ANEXO III**

8.2. O pagamento será creditado em favor da empresa por meio de ordem bancária em entidade bancária indicada em sua proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dia corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, após o aceite e atesto por servidor/comissão designado para esse fim, observadas todas as retenções tributárias e/ou comprovação do recolhimento das contribuições sociais e comprovação da Regularidade Trabalhista, quando for o caso.

8.3. Fica desde já reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas no presente instrumento e seus Anexos.

8.4. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

8.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Municipal de Saúde em desfavor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.7 Em nenhuma hipótese será admitido o pagamento antecipado referente ao fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, do Edital e anexos, conforme art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria Municipal de Saúde, entre a data constante no item 8.2 e a correspondente ao efetivo adimplemento do Contratado, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$$

$$365 \ 365$$

9- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O CONTRATANTE designará, formalmente, servidor para atuar como Fiscal do contrato a ser firmado, o qual será responsável pelo seu acompanhamento, fiscalização, solicitação de amostras e medição; e, ainda, registrará as ocorrências e adotará as providências necessárias para o seu regular curso.

9.2 O Fiscal do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos ou amostras para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da CONTRATADA.

9.3 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da execução, da prestação, dos faturamentos e dos pagamentos dos serviços, bem como na verificação dos documentos exigidos pela legislação vigente, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato. Para tanto, a CONTRATADA indicará formalmente ao CONTRATANTE o Preposto que será responsável pela execução do Contrato.

9.4 Caberá ainda ao Fiscal do contrato verificar os documentos recebidos da CONTRATADA relacionados neste Termo de Referência.

9.5 Não obstante a empresa CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, A SEMSA/PMVJ reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.

9.6 Cabe à empresa CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus para A SEMSA/PMVJ, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da SEMSA/PMVJ.

9.7 As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Departamento de Compras e Contratos, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

9.8 As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pela SEMSA/PMVJ serão registrados e comunicados, por escrito, à empresa CONTRATADA, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

9.9 As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, consideradas documentos os e-mails.

9.10 Os serviços serão prestados a partir da assinatura do Contrato a ser firmado, devendo a CONTRATADA atender às determinações contidas neste Termo de Referência.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, que serão fielmente reproduzidas no Edital e seus anexos.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, nos prazos estipulados pela Administração.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal especialmente designado, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando-se à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviços realizados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, efetuando as retenções de tributos, quando cabível.

10.6. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo representante designado pela CONTRATADA.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.3. Sem prejuízo do subitem acima, quando da emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA, referente ao fornecimento dos produtos, está também deverá conter todas as informações da Licitação, como: número do Pregão, do empenho, contrato e da fonte dos recursos.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.5. Substituir, no todo ou em parte, se o objeto for divisível, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, devendo este fornecer contato telefônico e endereço de correio eletrônico atualizados.

11.9. Formalizar denúncia à Contratante de qualquer ato praticado por servidor que frustre, ou dificulte o cumprimento de suas obrigações.

11.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida subcontratação do objeto.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência Da contratação.

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

14.1.3. Fraudar a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

14.4. Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% sobre o valor da contratação, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

14.5. A partir do 5º dia de atraso, a Administração Municipal poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por Atraso, ante a imaculabilidade da cobrança.

14.6. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14.7. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido Termo de Referência, as hipóteses em que a licitante vencedora não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.

14.8. Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual prevista neste termo será Aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vitória do Jari/AP, pelo prazo de até cinco anos, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.12. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.13. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.14. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, sem prejuízo da legislação local, se houver.

14.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Sistemas Municipais de Cadastro de Informações de empresas punidas, sem prejuízo de comunicação aos sistemas estaduais e federais, quando for o caso.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993, as partes elegem o foro da cidade de VITÓRIA DO JARI/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do ajuste, salvo o disposto no §6º do art. 32 desta Lei.

15.2. É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com Entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

15.3 Todos os encargos sociais e/ou fiscais estipulados na legislação fiscal e trabalhista e outros que se façam necessários para realização do objeto licitatório, serão de responsabilidade da contratada. Bem como dos produtos e serviços.

Vitória do Jari/AP. 02 de Dezembro de 2019.

GHEISA MARIA VIEIRA ASSUNÇÃO
Coordenadora da Atenção Básica– SEMSA/FMS PMVJ
PORTARIA N.º 005/2019 FMS/PMVJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - LAYOUT DOS PRODUTOS

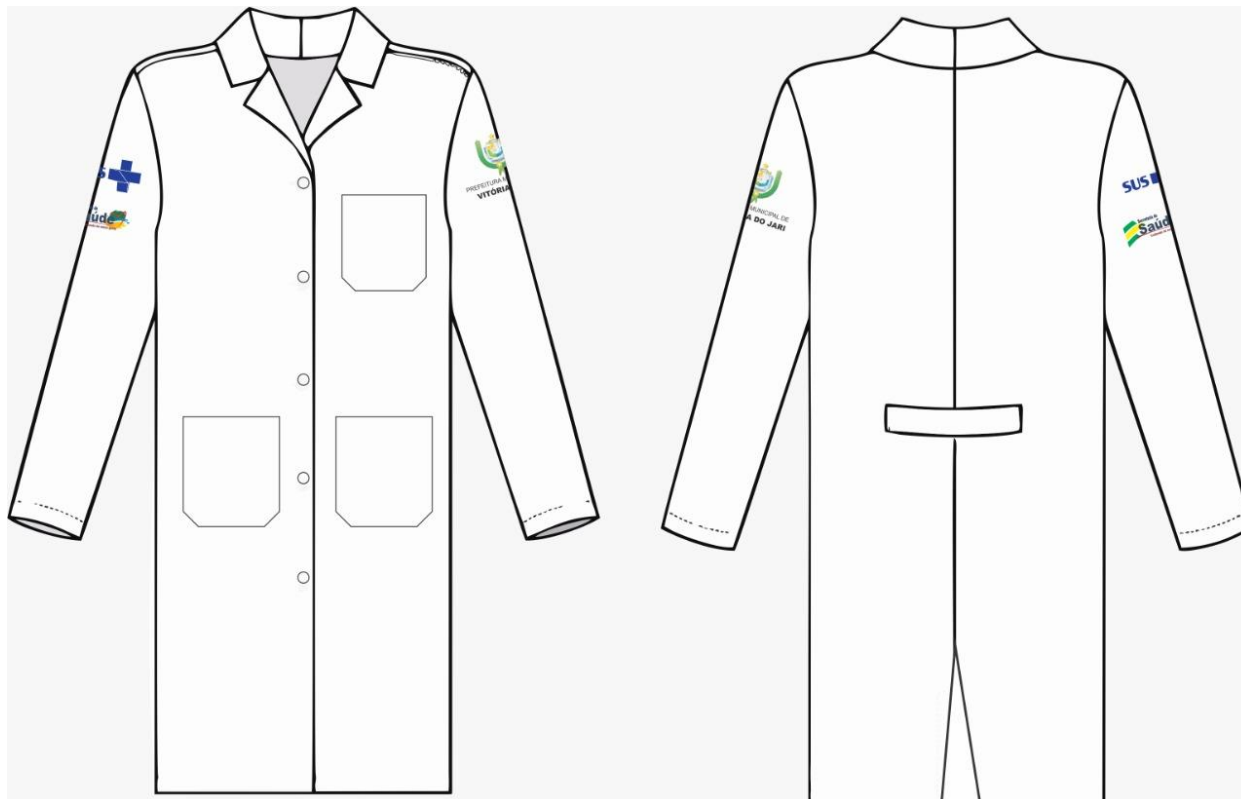
1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



LAYOUT CAMISAS SERVIDORES ADMINISTRATIVO
COR VERDE BEBÊ

2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



LAYOUT CALÇA ACS / ACES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3)

LAYOUT CAMISAS ACS/ACE

4)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



LAYOUT BONES

5)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MODELO CALÇADO OCUPACIONAL MASCULINO

6)





PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

BOLSA DE APOIO ACS/ACE

71



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE Nº. ____/2020.

AUTORIZO a licitante abaixo identificada a fornecer os produtos constantes de sua proposta onde foi sagrada vencedora, nas condições estabelecidas no **PREGÃO nº.XXXX/2020** e seus anexos.

NOME DA EMPRESA:		
ENDEREÇO:	N.º	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
CNPJ N.º	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
FONE:	FAX:	E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

1. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.1 Os produtos cotados devem ser entregues na SEMSA/PMVJ , localizada na Av: Pedro Ladislau – 1126 – Prainha Vitória do Jari – AP, cep: 68.924-000 no horário de 08h00min as 18h00minh, em dias úteis

1.2 Qualquer irregularidade constatada pelo fiscal do contrato quando da entrega dos produtos, será imediatamente devolvida a Contratada, sem ônus para a Contratante.

1.3 O transporte dos produtos até SEMSA/PMVJ será de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante.

1.4 O prazo de entrega dos produtos cotados é de 30 **dias corridos**, contados da data de retirada desta Autorização.

2. DO PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia dos produtos cotados é 12 **meses**, contado da data de entrega e aceite dos produtos pelo fiscal.

3. DO ACEITE DOS PRODUTOS E DEMAIS CONDIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1 A Contratada deverá apresentar a Fiscalização e Recebimento no prazo de até **08 (oito) dias corridos**, contados da data de retirada desta Autorização de Fornecimento, um modelo de cada tipo de calçado, em tamanho único, dentro do padrão solicitado para **APROVAÇÃO**;

3.2 Os produtos somente serão aceitos se estiverem em perfeitas condições e atenderem às especificações e condições constantes no Termo de Referência.

6. DO PAGAMENTO

pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de emissão, desta solicitação e posterior a amostra.

Vitória do Jari /AP. xxxxxx de xxxxxx de 2020.

LUCIMARA DO AMARAL SARRAFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE RECEBIMENTO: / /2020	NOME, FUNÇÃO/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:	ASSINATURA:
-------------------------------------	--	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III- Modelo da Proposta

A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

Prezados Senhores,

A empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ. _____, de acordo com as exigências do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020, apresenta sua proposta comercial, que tem como objeto o Registro de Preços, para eventual aquisição de UNIFORMES para atender as necessidades das equipes de saúde (ACS, ACE, EQUIPE DE ENFERMAGEM TECNICOS E EQUIPE MÉDICA E ODONTOLÓGICA), com as seguintes especificações:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.	VALOR MAXIMO R\$
01		UND		
02		UND		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$
LOTE 02 EMBARCAÇÕES				



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

01		UND		
TOTAL GERAL ESTIMADO				

VALOR POR EXTENSO:

LOTE 01 (.....);

LOTE 02 (.....);

Condições de pagamento: Conforme edital / **Validade da proposta:** (____) _____ dias.

Atenciosamente,

Local, _____, ____ de fevereiro de 2020.

(carimbo empresa + RG + CPF + assinatura do responsável legal)

A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____

_____, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL)

_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Ituporanga,.....de.....de.....

—

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Carimbo do CNPJ:
DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

(Nome da Empresa)
(Nome do Representante Legal)
(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12.456.002/2020
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº12. 456.167/0001-40. Com sede na Avenida Pedro Ladislau, nº1126, Bairro: Prainha, CEP: 68.924-00.neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde a **Sra. Lucimara do Amaral Sarraff** , inscrito no CPF sob nº **025.152.002-14**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **A EMPRESA**..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..... , com sede na..... , cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr (a)..... , CPF nº..... , aqui denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 5.653/2015, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de UNIFORMES para atender as necessidades das equipes de saúde (ACS, ACE, EQUIPE DE ENFERMAGEM TECNICOS E EQUIPE MÉDICA E ODONTOLÓGICA, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

neste Termo de Referência - Anexo I do **Pregão Presencial SRP nº 001/2020**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

FORNECEDOR (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Lote xx						
IT E M	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/R EGISTRO ANVISA	UND .	QT D.	VL. UNIT ARIO	V L. TO TA L



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

X	XXXXXXXXXX	XX	XXX	XX	XXX	XXX
X	XXXXX	XX	XXX	XX	X	X
		X				
TOTAL						XXX X

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

- 5.1 Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 5.2 É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.3 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.
- 5.4 A SEMSA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SEMSA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
- 5.6 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2 Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

7 . DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.0 Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 7.1 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.2 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 7.3 Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5 Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública Municipal que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 8.1 Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 001/2020;
- 8.2 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 8.3 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação presente Ata;
- 8.4 Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:
- 9.2 Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de validade de sua proposta;

9.2.1 Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

9.2.2 Apresentar documentação falsa;

9.2.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.2.4 Não manter a proposta;

9.2.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.2.6 Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.7 Fizer declaração falsa;

9.2.8 Cometer fraude fiscal;

9.3 A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.4.1 Multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.10 (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.20 gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Municipal de Saúde de Itl, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.4 Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seguintes condições.

10.5 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.6. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2 O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.2.1 Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Municipal, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Secretária Municipal de Saúde
de VITÓRIA DO JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**